



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 382/2011

Autoriza o Poder Executivo efetuar a venda, através de Leilão de Veículo e materiais diversos do Município de Nova Guarita - MT.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de veículo e materiais diversos pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Nova Guarita – MT, os quais atualmente são inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme relacionados a seguir:

- 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, Combustível: GASOLINA, Marca/Modelo: FORD/FIESTA, Ano de Fabricação: 2003, Ano Modelo: 2003, Cor: CINZA, Placa: JZP 1463, CÓD. RENAVAL: 800474040, Chassi: 9BFZF10B738080423;

- 446 (quatrocentos e quarenta e seis) telhas de cimento amianto (fibrocimento), ondulada, 0,50mx2,44mx4mm, usadas;

2009/2012

Art. 2º - A venda do veículo e materiais descritos na cláusula anterior será efetuada obedecida às normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Para que as vendas sejam efetuadas fica a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, encarregada de tomar as providências necessárias e pertinentes ao certame.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 27 de junho de 2011.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal